



Região do Sul

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

Lisboa, 21 de setembro 2020

ASSUNTO: Consulta Prévia para Aquisição de serviços de manutenção e conservação dos espaços verdes das instalações da Ordem dos Médicos, sitas na Avenida Almirante Gago Coutinho, 145, 147 e 151, em Lisboa.

Exmos. Senhores,

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na versão em vigor, o Ordem dos Médicos deliberou proceder à abertura de um procedimento de consulta prévia para Aquisição de serviços manutenção e conservação dos espaços verdes das instalações da Ordem dos Médicos, sitas na Avenida Almirante Gago Coutinho, 145, 147 e 151, em Lisboa, pelo que convida V. Exas. a apresentar proposta, no prazo de 5 dias úteis, de acordo com os seguintes elementos:

1. Entidade adjudicante:

Ordem dos Médicos, NIPC 500 984 492, sita na Avenida Almirante Gago Coutinho, nº 151, 1749-084 Lisboa, telefone nº 215 917 555, fax nº 215 917 501, e endereço eletrónico goncalo.pinto@omsul.pt.

2. Órgão que tomou a decisão de contratar:

A Decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Regional da Ordem dos Médicos – Região Sul por deliberação aprovada em reunião de 11.08.2020, tendo também as peças do presente procedimento sido aprovadas por deliberação do Conselho Regional da Ordem dos Médicos - Região Sul de 15.09.2020.

3. Contrato:

a) Tipo: Prestação de serviços.

b) Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação dos espaços verdes das instalações da Ordem dos Médicos, sitas na Avenida Almirante Gago Coutinho, 145, 147 e 151, em Lisboa.



Região do Sul

4. Preço base:

O preço-base do presente procedimento é de € **25.200,00 (vinte cinco mil e duzentos euros)** acrescido de IVA, à taxa legal em vigor se for devido, não sendo admitidas propostas cujo valor aí consignado exceda aquele.

5. Documentos que constituem a proposta:

1-A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II do presente convite, do qual faz parte integrante, devendo ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Documento(s) que contenha(m) os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, e onde sejam, expressa e detalhadamente, descritas as características dos serviços a prestar nomeadamente a composição das respectivas equipas, as técnicas e produtos utilizados (e respectiva composição).
- c) Documento(s) que contenha(m) a respectiva política de privacidade e protecção de dados, em cumprimento do Regulamento Geral de Protecção de Dados, na versão actualmente em vigor

2- A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa.

6. Prazo para a Apresentação da Proposta:

1 - O prazo para a apresentação da proposta é de 5 dias úteis.

2 - A pedido fundamentado, o prazo fixado para a apresentação da proposta pode ser prorrogado pelo período considerado adequado.

3 - As decisões de prorrogação nos termos do disposto nos números anteriores cabem ao Conselho Regional da Ordem dos Médicos - Região Sul e devem ser juntas às peças do procedimento e notificadas à entidade convidada, publicando-se imediatamente o aviso daquelas decisões.



Região do Sul

7. Modo de Apresentação da Proposta:

- 1 - A proposta, e os documentos que a constituem, são apresentados por meio de transmissão escrita e eletrónica de dados via plataforma eletrónica utilizada pela Ordem dos Médicos com o endereço: www.acingov.pt.
- 2 - A receção da proposta é registada com referência à data e hora, sendo entregue um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
- 3 - Os preços apresentados devem ser arredondados à unidade.
- 4 - O preço da proposta será exposto em euros, quer por extenso, quer por algarismos, e não incluirá o IVA. Em caso de divergência, prevalece o preço indicado por extenso.

8. Caução:

Não é exigível a prestação de caução.

9. Negociação das propostas:

As propostas apresentadas não serão objecto de negociação.

10. Documentos de Habilitação:

1- O adjudicatário deve apresentar:

- Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP (Anexo III do Convite);
- Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55.º do CCP.

2 - Os documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário deverão ser entregues no prazo de 3 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação.

3- Todos os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.

11. Prazo para a supressão de irregularidades:

Nos termos do artigo 86.º do CCP, caso a entidade adjudicante detecte alguma irregularidade nos documentos de habilitação, será o adjudicatário notificado para se pronunciar, por escrito, no prazo de 5 dias úteis, ao abrigo do direito de audiência prévia. Quando se verifique que a irregularidade não é imputável ao adjudicatário, a entidade adjudicante conceder-lhe-á um prazo adicional de 5 dias úteis para corrigir a mesma.



Região do Sul

12. Critério de Adjudicação:

Critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da avaliação dos seguintes factores e subfactores:

I. Preço – 75%

- Até 18.000,00Eur – 20 pontos
- Entre 18.000,01Eur e 21.599,00 – 10 pontos
- Entre 21.600,00 e 25.200,00 – 5 pontos

II. Valia Técnica – 20%

- Constituição da equipa destacada para a execução do contrato 10%

- Até 2 elementos – 5 pontos
- 3 ou 4 elementos – 10 pontos
- 5 ou mais elementos – 20 pontos

- Experiência de pelo menos um elemento da equipa destacada para a execução do contrato 10%

- Até 5 anos de experiência – 5 pontos
- Entre 6 e 10 anos de experiência – 10 pontos
- Mais de 10 anos de experiência – 20 pontos

III. Critérios ambientais – 5%

- Produtos utilizados – 2,5%

- Utilização de Produtos Orgânicos ou que satisfaçam os critérios do rótulo ecológico – 20 pontos
- Não utilização de produtos orgânicos – 0 pontos

- Tratamento de resíduos – 2,5%

- Plano de tratamento de resíduos (incluindo biodegradáveis)
- Inexistência de plano de tratamento de resíduos.

A fórmula para verificar qual o concorrente que obteve melhor classificação será a seguinte:

$$\text{CF (Classificação final)} = 0,75 \times \text{Pr} + 0,2 \times \text{VT} + 0,05 \times \text{CA}$$



Região do Sul

13. Tramitação e Adjudicação:

Após a análise das propostas (caso sejam várias) pelo júri, será elaborado um Relatório Preliminar fundamentado, com proposta de exclusão das propostas, nos termos previstos no n.º2 do artigo 122.º do CCP, e de ordenação das restantes.

O Relatório Preliminar será elaborado no prazo de três dias úteis após a análise das propostas e aplicação do critério de adjudicação.

Havendo apenas uma proposta, será elaborado um projecto da decisão de adjudicação que será submetido ao órgão competente para a decisão de contratar, podendo o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta.

Os concorrentes terão um prazo de três dias úteis para se pronunciarem sobre o Relatório Preliminar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Findo o prazo para audiência prévia, o júri elaborará o Relatório Final, no prazo de três dias úteis, onde fundamentadamente e após consideração das observações efectuadas em sede de audiência prévia, manterá ou modificará o teor e conclusões do Relatório Preliminar.

Havendo nova ordenação de propostas, o júri procede a nova audiência prévia, com o mesmo prazo, nos termos legalmente previstos.

Em caso de empate, será realizado sorteio na presença dos concorrentes interessados, sendo notificados todos os concorrentes da data e hora para efectuar o mesmo.

Finalmente, o órgão competente adjudicará a proposta que obtiver melhor classificação, nomeando um gestor de contrato.

A minuta do contrato será publicada na plataforma e aprovada pelas partes, se houver aceitação expressa ou se, no prazo de dois dias, não houver reclamação.

O contrato celebrado por escrito no prazo máximo de 30 dias, nos termos do artigo 104.º do CCP.



Região do Sul

14. Notificações e Comunicações:

Todas as notificações e comunicações com o Conselho Regional da Ordem dos Médicos – Região Sul são feitas através da plataforma eletrónica da Ordem dos Médicos por via de envio automático de mensagens eletrónicas com solicitação de recibo de receção.

15. Anexos:

Anexo I – Caderno de Encargos;

Anexo II – Modelo de Declaração a que se refere o artigo 57º, nº1, alínea a) do CCP);

Anexo III – Modelo de Declaração a que se refere o artigo 81º, nº1, alínea a) do CCP);

Anexo XIII - Modelo de declaração de inexistência de conflito de interesses (a que se refere o n.º 5 do artigo 67.º)

Com os melhores cumprimentos,

Dr. Alexandre Valentim Lourenço